



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>13/2023</u> Ref.: Processo 1119580/2019
Interessado:	: LELIS ANTONIO TRINDADE BEZERRA		
Assunto:	: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 04/2023, estando presentes os seus Membros: **Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado, Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza, Eng. Eletric. Nady Rocha, Eng^a. Civil Julyérica Tavares de Araújo, Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de O. Lacerda e o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino**, apreciando o Processo de nº **1119580/2019**, que trata da solicitação do Engenheiro Civil LELIS ANTÔNIO TRINDADE BEZERRA, CREA - PB nº 1601633882, para análise e revisão de atribuição profissional, que requer “*inclusão do curso de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade*”. No protocolo de solicitação de análise e revisão de atribuição, foram apresentadas as seguintes documentações: a) Cópia do Certificado de conclusão de curso (Folha 7) e histórico escolar do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade - UNIVERSIDADE CÂNIDO MENDES - RJ, com carga horária de 480h (Folha 6); b) Matriz curricular e Ementa do Curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade (folhas 8, 9, 10 e 11); c) E-mail do CREA-PB ao CRE-MG solicitando informações sobre a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CÂNIDO MENDES - RJ e ao Curso de Especialização Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade ofertada pela instituição (Folha 12); d) Projeto Pedagógico do Curso - PPC - de Especialização Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade (Folhas 15 a 45); e) E-mail do CREA-PB ao CREA – RJ solicitando a avaliação quanto a geração de atribuições do curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Indicadores de Qualidade ofertada pela Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CÂNIDO MENDES – RJ (folha 46) f) Ofício nº 02305/2023-CREA-RJ com o resultado da análise do processo feita pela Câmara de Engenharia Civil do Rio de Janeiro quanto ao processo de atribuição profissional do Engenheiro Civil LELIS ANTONIO TRINDADE BEZERRA. (folhas 47 e 48), e;

Considerando a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências;

Considerando que o requerente tem as suas atribuições definidas no Art. 5º da Resolução 1.073/2016 para o desempenho das competências relacionadas al Art. 7º da Resolução 218/1973, ambas do CONFEA;

Considerando a Resolução nº 1007/03 - Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Considerando que o Art. 25 da Resolução nº 218/73, estabelece que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em cursos de pós-graduação, na mesma modalidade;

Considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 1073/2016, do CONFEA: II - atribuição profissional: ato específico de consignar direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro;

Considerando que o interessado realizou, com aproveitamento, um curso Lato Sensu em ENGENHARIA AMBIENTAL E INDICADORES DE QUALIDADE, em nível de Especialização, em instituição comprovadamente regular, junto ao sistema de ensino brasileiro, cuja análise do Projeto Pedagógico do Curso foi devidamente apreciada pelo CREA-RJ, sendo devidamente reconhecida, atendendo, portanto, os dispostos nos Art. 7º e 3º da Resolução 1073/2016, do CONFEA;

Considerando que a análise de atribuição feita no âmbito do CREA-RJ em cumprimento ao § 1º do Art. 7º da Resolução 1073/2016, do CONFEA concede aos egressos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ENGENHARIA AMBIENTAL E INDICADORES DE QUALIDADE, em nível de Especialização, da UNIVERSIDADE CARLOS MENDES (UCAM) - RJ, sendo concedido as atribuições constantes no Art. 2º da Resolução nº 447/2000, associada ao § 1º do art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, restrita às atividades de Gestão e Coordenação (Atividade 01), Planejamento (Atividade 02) e Avaliação (Atividade 06), referentes a: administração ambiental e ao monitoramento de impactos ambientais;

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do requerente ao pedido de revisão de suas atribuições iniciais relacionadas à inclusão do Curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Indicadores da Qualidade nos termos da Resolução 1073/16, do CONFEA, restrita às atividades de Gestão e Coordenação (Atividade 01), Planejamento (Atividade 02) e Avaliação (Atividade 06), referentes a: administração ambiental e ao monitoramento de impactos ambientais;

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil para parecer conclusivo.

João Pessoa, 15 de maio de 2023.

Eng. Civil **Fabrício Macedo Furtado**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB